EMENDA ADITIVA 1/2018

Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art 1°. - O Artigo 3º. do Projeto de Lei 08/2018, que "Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará às instituições de ensino inadimplentes:

I – Advertência;
II – Multa de 5000 reais, aplicada em dobro em caso de advertência reincidente;
III – Cassação de Alvará de Funcionamento, quando tratar-se de creche ou estabelecimento particular, ou responsabilização funcional e patrimonial, quando tratar-se de creche ou estabelecimento público.

Parágrafo único. Os valores das multas deverão ser recolhidos e destinados à Fundos Secretaria de Educação, e ou assistência social.

Art 2°. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 16 de Abril de 2018

_____

Yussef El Salla
Vereador(a)

DOC: 1523884867